

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL “PONTOS DA SORTE”

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. Nome da Promoção Comercial: “PONTOS DA SORTE”

1.2. Empresa Promotora do Evento: PONTOS DA SORTE FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES LTDA. (“PROMOTORA”), com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Silveira Lobo, nº 32, Caixa Postal nº 692, bairro Poço da Panela, CEP 52061-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.621.471/0001-39

1.3. Sociedade de Capitalização: APLICAP CAPITALIZAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 13.122.801/0001-71, com sede na Av. Pedro Adams Filho, nº 3700, Bairro Pátria Nova, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.410-038.

1.4. Modalidade da Promoção: distribuição gratuita de prêmios, lastreada por Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo.

1.5. Número do Processo SUSEP utilizado na Promoção: 15414.626055/2019-78.

1.6. Abrangência da Promoção Comercial: Nacional.

1.7. Vigência da Promoção Comercial:

1.7.1. Início da Promoção Comercial: 16/09/2019

1.7.2. Elegibilidade dos Participantes: concorrem os cupons efetivamente trocados até a sexta-feira anterior ao sorteio.

1.7.3. Final da Promoção Comercial: indeterminado

2. DATA DOS SORTEIO

2.1. O Sorteio do número de referência para a apuração dos ganhadores ocorrerá através da **extração da Loteria Federal realizada no último sábado de cada mês.**

2.1.1. Caso o cancelamento da extração da Loteria Federal na data estipulada seja divulgado com mais de 7 (sete) dias de antecedência, o sorteio do “Número Sorteado” será o da extração da Loteria Federal imediatamente anterior à que foi cancelada/não realizada.

2.1.2. Caso o cancelamento ou não realização da extração da Loteria Federal na data estipulada seja divulgado com 7 (sete) dias de antecedência ou menos, o sorteio do “Número Sorteado” será o da

extração da Loteria Federal imediatamente posterior à que foi cancelada/não realizada.

2.2. A divulgação do resultado do sorteio e dos números contemplados com a premiação ocorrerá no domingo dia 01/03/2020 enquanto durar a Promoção.

3. **OBJETIVO**

3.1. A PROMOTORA através do seu programa de fidelização e, para incentivar seus clientes a acumularem e resgatarem pontos, cederá o direito de participação nos sorteios mensais a até 10 (dez) prêmios para aqueles clientes que cumprirem os critérios de elegibilidade.

4. **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

4.1. Estarão habilitados a participar desta Promoção os consumidores pessoa física, maiores de 16 (dezesesseis) anos, residentes e domiciliados em território nacional e que aderirem ao Programa “PONTOS DA SORTE”.

4.2. Para concorrer aos sorteios, cada participante receberá um ou mais “Número(s) da Sorte” de acordo com os seguintes critérios:

(i) Um “Número da Sorte” a cada 200 (duzentos) pontos da sorte acumulados e resgatados

4.2.1. Os “Números da Sorte” são cumulativos e não há limitação de números por participante. Embora cada participante possa participar com quantos “Números da Sorte” tiver direito, poderá ser contemplado apenas uma (1) vez na Promoção.

4.3. A distribuição dos “Números da Sorte” ocorrerá de maneira aleatória de forma a assegurar a igualdade de condições entre todos os participantes.

4.4. O participante receberá o(s) seu(s) “Número(s) da Sorte” através do “Cupom da Sorte”, que será emitido nos pontos de venda de segunda a sexta feira. O saldo dos seus pontos poderá ser consultado em seu cadastro no aplicativo e no site www.pontodasorte.com.br/saldodepontos. O não-recebimento do número da sorte não impede o participante de concorrer.

5. **PREMIAÇÃO**

5.1. Os 10 (dez) participantes sorteados receberão o prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada um, líquidos de imposto de renda.

6. **CARACTERÍSTICAS DO SORTEIO**

- 6.1.** O Título concorre em 1 (um) único sorteio pela extração da Loteria Federal do Brasil no primeiro mês de vigência em data específica determinada no Regulamento da Promoção.
- 6.2.** Os títulos serão ordenados em séries de 1.000.000 (um milhão).
- 6.3.** A cada Título será atribuído 1 (um) Número da Sorte para concorrer ao sorteio, não repetido na mesma série, composto de 6 (seis) algarismos, compreendido entre 000.000 e 999.999.
- 6.4.** O “Número Sorteado” utilizado para determinar os contemplados será formado por um número de 6 (seis) algarismos composto, da esquerda para a direita, pelos 3 (três) últimos algarismos do 1º prêmio da extração da Loteria Federal seguidos dos 3 (três) últimos algarismos do 2º prêmio da mesma extração, lidos nessa ordem, conforme a seguinte demonstração de um caso hipotético:

Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio = 1 5 9 4 5

2º prêmio = 4 6 7 2 9

3º prêmio = 5 3 0 0 8

4º prêmio = 4 0 1 4 3

5º prêmio = 3 0 1 2 3

O “Número Sorteado” é: 945.729

- 6.5.** Em cada série completa serão apurados 10 (dez) Títulos contemplados em sorteio da seguinte forma.
- a) O Título que contiver o “Número da Sorte” coincidente com o “Número Sorteado” será considerado contemplado;
 - b) O Título que contiver o “Número da Sorte” coincidente com o “Número Sorteado” acrescido de 1 (uma), 2 (duas), 3 (três), 4 (quatro) ou 5 (cinco) unidades também será considerado contemplado.
 - c) O Título que contiver o “Número da Sorte” coincidente com o “Número Sorteado” subtraído de 1 (uma), 2 (duas), 3 (três) ou 4 (quatro) unidades também será considerado contemplado.
 - d) Para fins desta apuração, fica estabelecido que o número imediatamente posterior ao “999.999” será o “000.000” e que o número imediatamente anterior ao “000.000” será o “999.999”.

e) Os prêmios previstos não se acumulam.

f) Com base no exemplo do item 6.4, caso o “Número Sorteado” seja o “945.729” e todos os números tenham sido distribuídos (trocados) pela Promotora, serão considerados contemplados os Títulos que contiverem os seguintes “Números da Sorte”: “945.729” pelo critério da alínea “a” acima; “945.730”, “945.731”, “945.732”, “945.733”, “945.734” pelo critério da alínea “b”; e “945.728”, “945.727”, “945.726”, “945.725” pelo critério da alínea “c”.

g) Caso o “Número Sorteado” não corresponda a um cupom válido (trocado/distribuído), a regra será: serão contemplados os 05 (cinco) cupons válidos e distribuídos com numeração imediatamente **superior** ao número de referência e os 05 (cinco) cupons válidos e distribuídos com numeração imediatamente **inferior** ao “Número Sorteado”.

6.6. Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal do Brasil, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas nestas Condições Gerais, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal do Brasil aos sorteios previstos nestas Condições Gerais, a Sociedade de Capitalização, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, promoverá o sorteio não realizado com aparelhos próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições aqui previstas, dando prévia e ampla divulgação do fato.

6.7. Não terão qualquer validade as extrações realizadas pela Loteria Federal que não se enquadrem nas regras previstas nestas Condições Gerais.

7. DIVULGAÇÃO

7.1. A PROMOTORA obriga-se a identificar todos os Participantes cessionários dos direitos de participação nos sorteios, bem como os Participantes contemplados nos sorteios.

7.2. As informações sobre a Promoção Comercial, como o regulamento, o resultado do sorteio e os ganhadores serão divulgadas pelas redes sociais, por e-mail, através do site www.pontosdasorte.com.br, bem como por outros meios, a exclusivo critério da PROMOTORA.

7.3. As comunicações aos participantes sorteados serão feitas pela PROMOTORA.

8. PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 8.1.** Para receber o prêmio de sorteio, o participante contemplado deverá preencher o Formulário de Solicitação de Pagamento de Premiação e apresentar cópia de seu RG, CPF e Comprovante de Residência (inferior a 90 dias da data do sorteio), no prazo de 10 dias corridos da comunicação de que foi sorteado.
- 8.2.** O crédito referente à premiação será efetuado em conta corrente do sorteado. Os dados bancários deverão ser preenchidos no Formulário de Solicitação de Pagamento de Premiação.
- 8.3.** O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do participante contemplado em até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega dos documentos descritos no item 8.1 à APLICAP.
- 8.4.** O prêmio é pessoal, intransferível e será entregue desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.

9. DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1.** Os Participantes poderão ser desclassificados automaticamente desta Promoção em caso de suspeita justificada de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder nas esferas penal e cível.
- 9.2.** Haverá a desclassificação dos participantes que não atenderem a quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, como, por exemplo, a prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Caso a quantidade de “Números da Sorte” distribuídos exceda o tamanho da série (um milhão), a PROMOTORA se reserva o direito de encerrar as participações na data de atribuição do último “Número da Sorte” disponível no mês, dando visibilidade ao procedimento adotado e iniciando a nova etapa da promoção no mês seguinte.
- 10.2.** A Promoção engloba somente a cessão do direito de participação nos sorteios dos títulos de capitalização.
- 10.3.** Fica vedada a participação e ou contemplação na Promoção Comercial dos diretores, administradores e funcionários da PROMOTORA, bem como da Aplicap Capitalização S/A, e ainda, de qualquer outra empresa envolvida de qualquer modo com a Promoção Comercial desde que identificado.

- 10.4.** Ao participarem desta Promoção Comercial nos termos deste Regulamento, todos os Participantes estarão automaticamente autorizando a PROMOTORA, desde já e de pleno direito, de modo expresso, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz, e também de fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, ou em quaisquer outros suportes e/ou meio de transmissão digital, com ou sem provedor, para a ampla divulgação da desta promoção comercial e seus sorteios, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do sorteio.
- 10.5.** A autorização supramencionada é exclusiva para os fins descritos acima, e não significa, implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em remuneração ao contemplado.
- 10.6.** Dúvidas, controvérsias ou reclamações pertinentes a esta Promoção Comercial devem ser manifestadas através do (51) 3584-1393. Na hipótese de subsistirem dúvidas ou surgirem controvérsias, os participantes poderão também entrar em contato com a Aplicap Capitalização S/A por meio do Atendimento: (51) 3584-1393, e-mail: atendimento@aplicap.com.br e em última instância, através da Ouvidoria: 0800 642 8080, ouvidoria@aplicap.com.br.
- 10.7.** Fica, desde já, eleito o foro central de Novo Hamburgo/RS ou do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 10.8.** A PROMOTORA se reserva ao direito de, a qualquer momento, alterar este Regulamento para atender a quaisquer necessidades legais, assegurado que, nesse caso, promoverá nova e ampla divulgação das alterações realizadas pelos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente.
- 10.9.** A PROMOTORA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa.
- 10.10.** A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- 10.11.** A aprovação dos Títulos de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

11. TERMO DE CESSÃO

- 11.1.** Os sorteios são lastreados por Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela Aplicap Capitalização S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.122.801/0001-71, com base nas condições gerais aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP conforme Processo nº 15414.626055/2019-78.
- 11.2.** A Pontos Da Sorte Fidelização de Clientes Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.621.471/0001-39, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Silveira Lobo, nº 32, Caixa Postal nº 692, bairro Poço da Panela, CEP 52061-030, como promotora desta Promoção e detentora originária de todos os direitos decorrentes dos Títulos de Capitalização, notadamente dos direitos de sorteios, para viabilizar os pagamentos dos prêmios aos participantes conforme previsto neste Regulamento, cede e transfere integralmente aos participantes exclusivamente os seus direitos de participação nos sorteios.